

ATO DA MESA DIRETORA N° 09/2014

Publicado no Diário da Assembléia n° 2172, de 30/12/2014

“Dispõe sobre o pagamento de auxílio-moradia para os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 23 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º É assegurado aos Deputados Estaduais o recebimento de ajuda de custo para moradia, denominada de auxílio moradia, que deverá ser pago em pecúnia, correspondente a 100% do auxílio-moradia atribuída pela Câmara Federal ao Deputado Federal durante o período de seu mandato.

§ 1º O auxílio-moradia será concedido mediante requerimento do Deputado dirigido ao Diretor Geral da Assembleia Legislativa.

§ 2º A ajuda de custo para moradia será creditada na conta salário do beneficiário no mesmo dia do pagamento do subsídio.

Art. 2º O auxílio-moradia tem natureza indenizatória e não poderá ser:

I – pago cumulativamente com outros de igual espécie ou semelhante finalidade;

II – integrado na base de cálculo:

a) para incidência de contribuição previdenciária;

b) para concessão de gratificação natalina;

III – incorporado ao subsidio, ao provento, à remuneração, à pensão ou às vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo do décimo terceiro salário;

IV – considerado rendimento tributável;

V – objeto de descontos não previstos em lei;

VI – percebido se o cônjuge ou companheiro do beneficiário receber auxílio da mesma natureza de qualquer órgão da Administração Pública.

Art. 3º A concessão do auxílio-moradia será cancelada de ofício quando ocorrer aposentadoria, falecimento, demissão, disponibilidade, recebimento em duplicidade por parte do beneficiário ou na hipótese do inciso VI do art. 2º.

Art. 4º Compete à Diretoria Geral administrar e operacionalizar a concessão do auxílio-moradia.

Art. 5º Este ato revoga o Ato nº 5 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de 02 de julho de 2013 em todo o seu teor.

Art. 6º Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
1º Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ GERALDO**
1º Secretário

Deputado **TOINHO ANDRADE**
2º Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**
3º Secretário

Deputado **JOSI NUNES**
4º Secretário

(cont. Ato da Mesa Diretora nº 09/2014)

Deputada **Amália Santana**

Deputado **Amélio Cayres**

Deputado **Freire Júnior**

Deputado **José Bonifácio**

Deputado **Eli Borges**

Deputado **Jorge Frederico**

Deputada **Luana Ribeiro**

Deputado **Marcello Lelis**

Deputado **José Augusto**

Deputado **Raimundo Palito**

Deputado **Raimundo Moreira**

Deputado **Sargento Aragão**

Deputada **Solange Duailibe**

Deputado **Manoel Queiroz**

Deputado **Vilmar do Detran**

Deputado **Wanderlei Barbosa**

Deputado **Zé Roberto**

Deputado **Stalin Bucar**